



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 250/2015-GP

Institui a Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 134, de 4 de dezembro de 2014 e a Portaria nº 90, de 16 de abril de 2014, ambas do Tribunal de Contas da União, que estabelecem a necessidade de identificação de macroprocessos finalísticos das unidades jurisdicionadas que lhe prestam contas;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio de meta definida para o exercício de 2014, determinou que a Justiça Eleitoral elabore sua Cadeia de Valor; e

CONSIDERANDO que a criação da Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte possibilitará a visualização sistêmica e integrada do funcionamento do conjunto de processos existentes, a identificação dos resultados pretendidos pela organização e, também, dos insumos de que necessita para gerar os produtos ou serviços oferecidos e o estabelecimento de uma priorização dos processos a serem otimizados de forma mais aderente à estratégia definida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, constante do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A expressão Cadeia de Valor compreende o conjunto de macroprocessos finalísticos, de suporte e de governança e gestão, que se inter-relacionam e agregam valor à Instituição, de modo a satisfazer as necessidades dos usuários de seus serviços.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria consideram-se:

I – macroprocessos finalísticos: processos de trabalho que geram produtos ou serviços que são entregues ou percebidos pelos clientes externos, essenciais à existência da organização, e recebem apoio de outros processos internos;

II – macroprocessos de suporte: processos que viabilizam o funcionamento coordenado e integrado da organização, e que embora gerem resultados imperceptíveis ao público externo, são essenciais à gestão efetiva do negócio;

III – macroprocessos de governança e gestão: processos de trabalho que orientam a Alta Administração no processo de tomada de decisão, capazes de promover a formulação de políticas e diretrizes para o estabelecimento e para a consecução de metas institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de agosto de 2015.

Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**
Presidente